

## RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

Processo nº 03750.010305.000073/2021-51

**Unidade Gestora:** COCAQ

#### 1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, inciso II, combinado com artigo 13, inciso VI da mesma Lei, conforme Projeto Básico SEI nº 0011488.

1.2. **Do Objeto:** Contratação da Conquer Holding Educacional S.A para ministrar a palestra *online* “Foco do Cliente” no Conexão Funpresp, evento organizado para o quadro de pessoal da Funpresp-Exe, na data de 02 de julho de 2021.

1.3. A contratação será registrada e publicada no sítio da Funpresp-Exe, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.4. **RECONHECE** a Inexigibilidade, com fulcro no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, e **AUTORIZA** a despesa conjuntamente DIRAD/GELOG, na forma do Art. 2º da Portaria nº 57/2019-PRESI/Funpresp-Exe, de 11 de junho de 2019.

1.5. Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo Diretor de Administração, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

#### 2. DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

##### 2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

2.1.1 Trata-se da contratação de profissional especializado para ministrar palestra no Conexão Funpresp Ciclo de Palestras, evento periódico que tem se constituído em importante método de capacitação coletiva, que promove a troca de experiências com profissionais de reconhecida capacidade técnica.

A Funpresp-Exe tem como parte de sua estratégia de capacitação a realização de ciclo de palestras interno que aborda assuntos de relevância para os Fundos de Pensão e, por conseguinte, para a Funpresp-Exe. Esses eventos proporcionam o debate entre os integrantes de todas as áreas, o que amplia a visão estratégica de seus profissionais a partir das temáticas específicas e da troca de informações e

experiências.

Essa edição do Conexão Funpresp fará parte do "Projeto Inova Funpresp" alinhado ao "Objetivo Estratégico 1 - Implantar Prêmio Inovação e Engajamento Funpresp-Exe".

## 2.2. A singularidade do serviço

2.2.1 A singularidade do serviço se materializa na peculiaridade do serviço e no conteúdo do evento. O evento objetiva o debate entre os integrantes de todas as áreas, o que amplia a visão estratégica de seus profissionais a partir das temáticas específicas e da troca de informações e experiências, proporciona um ambiente de aprendizado e de compartilhamento de ideais e experiências. O público-alvo do evento é o quadro funcional da Funpresp-Exe e a carga horária é de aproximadamente 2h, dividido em um período de exposição e outro de debate e questionamentos à palestrante.

2.2.2 Principais tópicos que serão abordados na palestra:

- As bases do *Customercentricity*;
- *Customer Experience*;
- *Customer Success*;
- As conexões entre *Design Thinking*, *Lean*, *Agile* e *UX*;
- O poder da Empatia e Colaboração;
- Tendências.

2.3. A **notória especialização** se manifesta por meio do currículo do palestrante que conduzirá a palestra, o qual segue resumido abaixo:

Leandro Siminovich

Mentor/Instrutor/Palestrante

Possui experiência nas áreas de Gestão de Pessoas, TI, Negócios, Comercial, Operações, Produção e Logística em empresas como *Getnet*, *Claro* e *Varig*. Formado em Informática na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Possui Certificações em PNL e *Professional Scrum Master*. Foi Gerente de Inovação Digital da *Getnet Brasil* onde gerenciou equipe responsável pela criação de um espaço de inovação e gerenciou equipe multidisciplinar responsável pela criação de ferramenta para implantação de métodos ágeis em uma área de TI. É Consultor e Mentor na *Siminovich Treinamentos e Consultoria* apoiando empresas na construção e implantação de cultura de inovação, na criação de estratégias para transformação cultural e digital, na construção e consolidação de equipes e na transformação ágil e apoio na resolução de problemas e validação de produtos através de técnicas como *design thinking* e *design sprint*. Atua como empreendedor social e é mentor na *Enleva*, *Open Food Institute*, *Fonder Institute* Porto Alegre e ONG *AVRA*. É instrutor na *ConquerLabs* e na *Escola Conquer* no curso de especialização em Inovação e Transformação Digital e na *Escola Conquer* em Liderança e Gestão de Pessoas.

2.4. Base Legal: Art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI da lei 8.666/1993.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

(...)

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.5. **Contratada:** Conquer Holding Educacional S.A.

2.6. **Valor Total da Contratação:** R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

2.7. Diante dos dados expostos, o Diretor de Administração **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI da mesma Lei, conforme Projeto Básico SEI nº 0011488, e **AUTORIZA**, com fulcro na competência delegada na política de alçadas aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 262, de 11 de junho de 2019, a contratação do palestrante Leandro Siminovich pela Conquer Holding Educacional S.A., CNPJ 26.058.324/0001-74, para a condução da palestra *online* “Foco do Cliente” no Conexão Funpresp.

### 3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, na forma do Art. 2º da Portaria nº 57/2019-PRESI/Funpresp-Exe, de 11 de junho de 2019 e política de alçadas aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 262, de 11 de junho de 2019, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

#### Da Publicação:

3.1.1. Em observância ao Princípio da Economicidade, a presente contratação não necessita ser publicada no Diário Oficial da União, conforme estabelece o Acórdão TCU nº 1336/2006-Plenário e Orientação Normativa da AGU nº 34/2011:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:

9.1. com fundamento no art. 237, inciso VI, conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. determinar à Secretaria de Controle Interno do TCU que reformule o “SECOI Comunica nº 06/2005”, dando-lhe a seguinte redação: “a eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei 8.666/93), **está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos arts. 24, I e II, da Lei 8.666/93.** (grifo nosso).

Orientação Normativa da AGU nº 34/2011:

*As hipóteses de inexigibilidade (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da Lei nº 8.666, de 1993, cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do art. 24 da mesma lei, dispensam a publicação na imprensa oficial do ato que autoriza a contratação direta, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a inexigibilidade.*



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Machado Trindade**,



**Gerente**, em 22/06/2021, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton dos Santos Araujo, Diretor de Administração**, em 23/06/2021, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0013891** e o código CRC **93192BA1**.

---

**Referência:** Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000073/2021-51

SEI nº 0013891

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70297-400 -

<https://funpresp.com.br>